Proc. 006/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.542 ***DE*** 23 ***DE*** maio ***DE*** 2005

Ementa: Torna obrigatória a inclusão nos conteúdos programáticos transversais da rede municipal de ensino, orientações de prevenção ao uso do fumo e outros fatores de risco à saúde, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, incluída nos conteúdos programáticos transversais da rede municipal de ensino, a orientação de prevenção ao uso do fumo e outros fatores de risco à qualidade de vida do ser humano.

Art. 2º - As orientações a que se refere o artigo anterior passarão a constar do currículo escolar, a partir de 2005.

Art. 3º - Os conteúdos programáticos transversais relativos ao tema aludido na presente Lei serão estabelecidos, em conjunto, por setores específicos das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de material didático específico, no qual, em sua abordagem, serão considerados os aspectos políticos, econômicos e culturais.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas suplementares, necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º - As Unidades Escolares deverão criar um ambiente escolar saudável, livre de tabaco e de outros fatores de risco para a saúde, tendo como princípios orientadores o Programa Saber e Saúde do Ministério da Saúde, coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer.

Art. 6º - As unidades escolares deverão criar "Agentes Mirins da Saúde", para atuarem na comunidade escolar em ações de prevenção e de promoção da saúde.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de maio de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

*Publicado no Boletim Notícia Oficial nº 204, de 24 de maio de 2005. Juciene dos Santos -

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 204, de 24/05/05.